

- LEI Nº 650/2003 -

2 Autoriza a proceder a Revisão geral dos vencimentos dos servidores Públicos do Poder Legislativo do município de Capela Nova, e subsídios dos vereadores e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Capela Nova.

Faço saber que a Câmara municipal de Capela Nova

aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova autorizado a proceder, a partir de 1º de abril de 2003, a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e aposentados da Câmara Municipal de Capela Nova, bem como dos subsídios dos senhores Vereadores, de conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, assim como os limites para as despesas com o pessoal, previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido o índice de 12% (doze por cento) para a revisão de que trata o art. 1º desta Lei, correspondente a variação cumulativa do Ipca-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) divulgado pelo IBGE no período.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Capela Nova, 30 de junho de 2003.
Manoel Moreira Barbosa
Prefeito Municipal.

x